



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

A licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo (**BLOQUEADOR SOLAR E PROTETOR LABIAL**), destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Parnamirim/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A aquisição está vinculada a proporcionar a prevenção de doenças de pele nos mais de 350 (trezentos e cinquenta) servidores do cargo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias no âmbito do território de Parnamirim que, por desenvolverem suas atividades externamente, se expõem diariamente aos raios solares o que pode ocasionar o surgimento de doenças de pele.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UNID.
1	BLOQUEADOR SOLAR Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 50); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	5.808	Unid

2	PROTETOR SOLAR LABIAL: Embalagem de 4,5 a 5g, em material inquebrável; Formulado com aloe vera e vitamina e/ou óleo de jojoba ou manteiga de carité; Fator de proteção solar de 30 até 60; Proteção raios U.V.A e U.V.B; Incolor (sem pigmentação); Resistente a água; Produto em bastão; Prazo de validade de no mínimo (01) um ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	5.808	Unid
---	---	-------	------

4.0 – DA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O fornecimento dos materiais descritos na proposta de preços da licitante vencedora será providenciado de acordo com a solicitação do órgão beneficiário, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de retirada da nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim;
- 4.2 A entrega em discordância com as condições contidas no presente termo de referencia ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba de reclamações indenização por parte do inadimplente;
- 4.3 O município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedora, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- 5.1 Fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades apresentadas no presente termo de referencia, do edital e no local e prazo determinado no edital;
- 5.2 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório;
- 5.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, do dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;
- 5.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.0 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

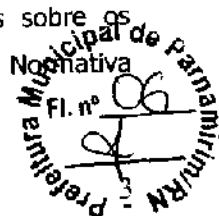
Incumbe a contratante:

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este termo de referência;
- 6.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 6.4 Propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.5 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 6.6 Notificar, por escrito, a contratada a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.0 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicados pela contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

- 7.1 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº 21.033, de 20.02.2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte;
- 7.3 É concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;
- 7.4 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 7.5 Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;



- 7.6 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida a contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.0 – SETOR SOLICITANTE E ORGÃO RESPONSÁVEL

Gerência do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS), parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim.


JONYS CASSYO OLIVEIRA
Gerente de Serviços Administrativos
CAS/SESAD




SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador de Atenção à Saúde
SESAD